

tração da Justiça, por delegação da directora-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2005):

Rui Manuel Dias da Cruz, escrivão auxiliar do Tribunal da Comarca de Cantanhede — autorizada a permuta para idêntico lugar das Varas Mistas, Juízos Criminais e Tribunal de Instrução Criminal de Coimbra.

Rosália do Carmo Filipe Figueiredo, escrivã auxiliar das Varas Mistas, Juízos Criminais e Tribunal de Instrução Criminal de Coimbra — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Cantanhede.

(Aceitação — dois dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

**Despacho (extracto) n.º 22 626/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Outubro de 2005 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação da directora-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2005):

Maria Manuela Martinho Pereira, escrivã-adjunta do Tribunal da Comarca de Leiria — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca da Marinha Grande.

Maria José Pinto de Castro, escrivã-adjunta do Tribunal da Comarca da Marinha Grande — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Leiria.

(Aceitação — dois dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

**Despacho (extracto) n.º 22 627/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Outubro de 2005 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação da directora-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2005):

Sérgio Fernando de Pinho Latourrette Alves, escrivão de direito do 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia — autorizada a permuta para idêntico lugar do 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira.

Zulmira de Oliveira Ricardo Carvalho, escrivã de direito do 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira — autorizada a permuta para idêntico lugar do 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.

(Aceitação — dois dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

**Despacho (extracto) n.º 22 628/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Outubro de 2005 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação da directora-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2005):

Manuel Jorge Teixeira dos Santos, escrivão auxiliar do Tribunal da Comarca de São João da Madeira — autorizada a permuta para idêntico lugar do 8.º Juízo Cível de Lisboa.

Irene da Conceição Alves, escrivã auxiliar do 8.º Juízo Cível de Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de São João da Madeira.

(Aceitação — dois dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

### Instituto de Reinserção Social

**Despacho (extracto) n.º 22 629/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 6 de Outubro de 2005:

Maria da Graça Supico Serra, auxiliar de serviços gerais da carreira de auxiliar de serviços gerais, escalão 2, índice 142, do quadro de pessoal deste Instituto — reclassificada como cozinheira da carreira de cozinheira, escalão 2, índice 146, precedendo parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Outubro de 2005. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Instituto Geográfico Português, I. P.

**Despacho n.º 22 630/2005 (2.ª série).** — De acordo com o preceituado nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a atribuição de *Excelente* na avaliação de desempenho traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo concedido o direito à promoção na respectiva carreira independentemente de concurso.

Ao abrigo das competências que me estão cometidas pela alínea *d)* do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e que consta do anexo I, nomeio João Ribeiro Candeias desenhador cartógrafo especialista principal do quadro do ex-Instituto Geográfico e Cadastral.

17 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

**Despacho n.º 22 631/2005 (2.ª série).** — De acordo com o preceituado nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a atribuição de *Excelente* na avaliação de desempenho traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo concedido o direito à promoção na respectiva carreira independentemente de concurso.

Ao abrigo das competências que me estão cometidas pela alínea *d)* do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e que consta do anexo I, nomeio Abel António Pereira Raposo reconhecedor cartógrafo especialista do quadro do ex-Instituto Geográfico e Cadastral.

17 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Instituto da Vinha e do Vinho

**Aviso n.º 9563/2005 (2.ª série).** — Na reunião do conselho administrativo do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV), efectuada em 1 de Julho de 2005 (acta n.º 80), deliberou-se a actualização da tabela de pontuação dos vários ensaios laboratoriais realizáveis nas unidades laboratoriais do IVV.

Tendo em conta a relevância dos ensaios laboratoriais enquanto suporte técnico indispensável ao cumprimento de diversas competências legais atribuídas ao Instituto da Vinha e do Vinho, designadamente nos domínios do controlo e da fiscalização, das medidas de intervenção no mercado e do apoio técnico da qualidade, importa actualizar a tabela de pontuação dos vários ensaios laboratoriais realizáveis nas unidades laboratoriais do IVV.

Existe, pois, necessidade em se apresentar um novo documento, o qual constitui o anexo ao presente aviso, de uma forma mais precisa quanto aos diferentes ensaios laboratoriais executados pelas três unidades laboratoriais que integram o Laboratório Vitivinícola, correlacionando-os com os respectivos princípios e ou técnicas analíticas, ao mesmo tempo que, quanto ao conteúdo, se procedem aos ajustes necessários identificados com a pontuação de cada um dos respectivos ensaios laboratoriais.

Com efeito, importa destacar os ensaios laboratoriais acreditados, nomeadamente tendo em consideração o seu elevado grau de fiabilidade com o correspondente acréscimo de custos inerente.

Assim, determino o seguinte:

1 — Nos termos do disposto na alínea *h)* do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 99/97, de 26 de Abril, é aprovada a tabela de pontuação dos vários ensaios laboratoriais a efectuar nas estruturas laboratoriais do Instituto da Vinha e do Vinho.

2 — O valor de cada ponto mantém-se em € 0,0075.

3 — É revogado o n.º 3 do aviso n.º 14 615/2001 (2.ª série), de 8 de Outubro, publicado em 4 de Dezembro de 2001.

4 — A presente tabela de pontuação entra em vigor cinco dias após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

17 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Manuel Pombal*.